

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

DILIGÊNCIA – Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SMCL
(Fase Recursal)

Visando a elucidação das razões recursais e em atendimento ao solicitado pela SEMTRAN, no dia 12.03.2026 foi promovida diligência para que a empresa EBITECH 3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, atual habilitada no certame, apresentasse:

1 - Certificado de Conformidade INMETRO (ou registro equivalente) para a Luminária de Travessia de Pedestre Retroiluminada com LED, modelo "LTP" (Item 1 da proposta), emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, demonstrando conformidade com as Portarias INMETRO aplicáveis (nº 144/2015, nº 563/2014, nº 389/2014 ou regulamentação posterior) e com as normas ABNT NBR IEC 60598;

2 - Alternativamente, caso o produto esteja dispensado de certificação, deverá apresentar parecer técnico fundamentado ou declaração oficial do INMETRO que comprove tal dispensa, indicando o fundamento normativo específico.

Na data informada (12.03.2026) foi concedido à empresa o prazo de 24h para atendimento da diligência com encerramento para às 14h21min de 13.03.2026; Durante a sessão a EBITECH3 registrou a seguinte manifestação: *"Sra. Pregoeira, adianto que a Ebitech3 cumpre integralmente as normativas pertinentes ao objeto ofertado, conforme exigido pelo Edital. Realizarei consulta a área técnica e responderemos a diligência dentro dos limites legais e do Edital"*;

No dia 13.03.2026, quando do retorno ao sistema, constatou-se que não foram anexados documentos em atendimento à diligência mas houve, tempestivamente, registro de solicitação da EBITECH3 quanto à prorrogação de prazo, solicitando a extensão desse até 18hs do dia 18.03.2026.

A pregoeira, em 13.03.2026, concedeu mais 24hs. Ficando o prazo até as 23h59min de 16.03.2026 para atendimento da diligência requerida. Importando registrar que na contagem do prazo não contabilizou a ocorrência de sábado/domingo quando da concessão e que tal conduta, está amparada pelo princípio da razoabilidade. A decisão de aguardar por poucos dias para garantir a análise da proposta mais econômica é uma medida proporcional e razoável.

Em 17.03.2026) constatou-se que a EBITECH3, tempestivamente, anexou para atendimento da diligência, Declaração Técnica emitida por BRLLOYD Certificações, na qual é declarado que a EBITECH3 mantém tratativas técnicas junto ao organismo de certificação referente à avaliação e eventual certificação do produto denominado Luminária Viária com Pictograma (LTP), necessitando de um prazo de 48h para conclusão dessa avaliação.

Os documentos apresentados e pedido de dilação de prazo foram submetidos à unidade demandante para manifestação. Em resposta a SEMTRAN manifestou-se pelo indeferimento do pedido de nova dilação de prazo.

Em 19.03.2026, mesmo sem ter sido concedida prorrogação do prazo, a EBITECH3 encaminhou, via e-mail, declaração de órgão certificador a qual também foi submetida à SEMTRAN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

Em resposta a SEMTRAN decidiu que:

" 1. A Declaração Técnica de 19.03.2026 não atende à diligência instaurada, porquanto não analisa a integralidade do arcabouço regulatório do INMETRO aplicável ao produto;

2. A própria declaração revela sua insuficiência, ao utilizar dados extraídos da Portaria nº 62/2022 (Tabela 3, Anexo II) sem se pronunciar sobre os dispositivos dessa mesma Portaria que impõem a certificação compulsória (arts. 7º e 8º);

3. A declaração informa que o produto LTP ainda possui ensaios necessários ao atendimento da ABNT NBR IEC 60598 e que são vinculativos à obtenção de certificação e registro no INMETRO;

4. Inexiste necessidade de maior extensão da discussão, uma vez que a licitante dispôs de oportunidades suficientes para apresentar a certificação exigida ou fundamentação técnica idônea de dispensa, e o documento apresentado não permite, por si só, a conclusão de que o produto está desobrigado de certificação perante o INMETRO.

Por tais razões, esta SEMTRAN ratifica integralmente o posicionamento exarado no despacho anterior, mantendo a manifestação pelo indeferimento de nova dilação de prazo e pelo prosseguimento do certame com as consequências processuais cabíveis, nos termos do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021"

Conclusão

Considerando o posicionamento da unidade demandante, encerra-se esta diligência diante do não atendimento pela EBITECH3 ao requerido nesta diligência.

Porto Velho/RO 20 de Março de 2026.

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

COMUNICADO
REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Considerando que Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SMCL se encontra na fase de julgamento de recurso administrativo;

Considerando a necessidade de elucidar as razões recursais e complementar a instrução do processo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do edital;

Considerando o poder-dever da Administração de realizar diligências para esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

COMUNICO a todos que RETORNAREMOS ao sistema (compras.gov) às 14h(DF) do dia 12.03.2026 para realizar diligência visando a elucidação das razões recursais interpostas.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

LUCIETE PIMENTA
DA
SILVA:78772842334

Assinado digitalmente por LUCIETE PIMENTA DA
SILVA:78772842334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=LUCIETE PIMENTA DA SILVA:78772842334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 12:20:06-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

PMRO-

[Home](#) > [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#)

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 90098/2025**UASG 925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**

Disputa



Julgamento

**Itens****Fornecedores**

Exibindo 1 registro(s)

**GRUPO 1** | 3 itens

Sem benefícios ME/EPP

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada

Acesso à
Informação

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90098/2025 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

COMUNICO a todos que RETORNAREMOS ao sistema às 14h(DF) do dia 12.03.2026 para realizar diligência visando a elucidação das razões recursais interpostas.

Enviada em 11/03/2026 às 12:54:39h

Mensagem do Pregoeiro

Senhores, bom dia! Considerando que o certame se encontra na fase de julgamento de recurso administrativo; Considerando a necessidade de elucidar as razões recursais e complementar a instrução do processo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do edital; Considerando o poder-dever da Administração de realizar diligências para esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

Enviada em 11/03/2026 às 12:53:42h

Mensagem do Pregoeiro

Estabelece-se desde já a data limite de 23.03.2026 para divulgação do julgamento/decisão, se outra data não for informada no chat de mensagens do sistema compras.gov. Em virtude da impossibilidade de anexar o julgamento/decisão em campo próprio do sistema, esses serão publicados no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Enviada em 05/03/2026 às 13:32:32h

Mensagem do Pregoeiro

A referida peça consta divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho, podendo ser consultada através do link: <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/7982> Encontra-se aberto o prazo para que a Administração promova apreciação das razões e contrarrazões de recurso nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

Enviada em 05/03/2026 às 13:32:05h

PMRO-

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90098/2025 (SRP)

Mensagem do Pregoeiro

COMUNICO a todos que RETORNAREMOS ao sistema às 14h(DF) do dia 12.03.2026 para realizar diligência visando a elucidação das razões recursais interpostas.

Enviada em 11/03/2026 às 12:54:39h

Mensagem do Pregoeiro

Senhores, bom dia! Considerando que o certame se encontra na fase de julgamento de recurso administrativo; Considerando a necessidade de elucidar as razões recursais e complementar a instrução do processo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do edital; Considerando o poder-dever da Administração de realizar diligências para esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

Enviada em 11/03/2026 às 12:53:42h

Mensagem do Pregoeiro

Estabelece-se desde já a data limite de 23.03.2026 para divulgação do julgamento/decisão, se outra data não for informada no chat de mensagens do sistema compras.gov. Em virtude da impossibilidade de anexar o julgamento/decisão em campo próprio do sistema, esses serão publicados no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Enviada em 05/03/2026 às 13:32:32h

Mensagem do Pregoeiro

A referida peça consta divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho, podendo ser consultada através do link: <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/7982> Encontra-se aberto o prazo para que a Administração promova apreciação das razões e contrarrazões de recurso nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

Enviada em 05/03/2026 às 13:32:05h

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90098/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO ?

Avisos (22)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (1)

11/03/2026 12:57

COMUNICADO - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Considerando que o certame acima se encontra na fase de julgamento de recurso administrativo;

Considerando a necessidade de elucidar as razões recursais e complementar a instrução do processo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do edital;

Considerando o poder-dever da Administração de realizar diligências para esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

COMUNICO aos licitantes participantes que RETORNAREMOS ao sistema às 14h(DF) do dia 12.03.2026 para realizar diligência visando a elucidação das razões recursais interpostas.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

05/03/2026 13:33

COMUNICADO - CERTIDÃO DE ACOLHIMENTO

02/03/2026 10:51

COMUNICADO - CERTIDÃO DE ACOLHIMENTO

[🏠](#) > [Licitações/Compras](#) > [Licitação: 90098/2025/SMCL-00600-](#)

Licitação: 90098/2025/SMCL - 00600-00032072/2025-12-e (SEI 002.000344/2025-65)

Detalhes da licitação

INFORMAÇÕES

Edital

90098/2025/SMCL

Resumo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SML/PVH

Processo

00600-00032072/2025-12-e (SEI 002.000344/2025-65)

Nº Licitações-e / UASG

UASG: 925172

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo

Menor Preço

Categoria

Geral

Situação

Com recurso

Valor Estimado

R\$ 14.706.250,00

Valor Estimado (Correção)

R\$ 14.706.250,00

Pregoeiros

LUCIETE PIMENTA

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAIS ILUMINADAS COM PICTOGRAMAS DE FAIXA DE PEDESTRE, DOTADAS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (FOTOCÉLULA) E ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA, ACOMPANHADAS DE COLUNAS METÁLICAS CÔNICAS COM BRAÇO PROJETADO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, CHUMBADORES, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

DATAS

Data de publicação

11/12/2025

Início do acolhimento de propostas

11/12/2025 08:00

Limite para o acolhimento de propostas

29/12/2025 09:29

Abertura das propostas

05/01/2026 09:30

Data e a hora da disputa

05/01/2026 09:30

Anexos Secretarias Itens Fornecedores Empl

DESCRIÇÃO

ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Download



Portal da Transparência

Prefeitura de Porto Velho



QUANTO DE PREÇOS (proposta)

Download

PARECER JURÍDICO

Download

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Download

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90098/2025/SMCL

Download

IMPUGNAÇÃO - A P M NINA

Download

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA

Download

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO-A P M NINA

Download

AVISO DE SUSPENSÃO

Download

DESCRIÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO	Download
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO	Download
QUADRO DE PREÇOS-RETIFICADO	Download
EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SML/PVH	Download
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - A P M NINA	Download
RESPOSTA ESCLARECIMENTO - A P M NINA	Download
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO	Download
ANÁLISE TÉCNICA SEMTRAN - (proposta-habilitação técnica - EBITECH 3)	Download
DILIGÊNCIA	Download
COMUNICADO - SESSÃO PARA ANÁLISE DA AMOSTRA	Download
ATA SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE DA AMOSTRA	Download
COMUNICADO-ACESSO À GRAVAÇÃO -SESSÃO DA ANÁLISE DA AMOSTRA	Download
COMUNICADO- RETORNO DA SESSÃO	Download
RELATÓRIO - ANÁLISE DA AMOSTRA	Download
RELATÓRIO 2ª DILIGÊNCIA E ANEXOS	Download
TERMO DE JULGAMENTO-PROP-HAB (ATA DA LICITAÇÃO)	Download
RECURSO - A P M NINA	Download

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO - ACOLHIMENTO DE
RECURSO

[Download](#)

CONTRARRAZÕES - EBITECH 3-
EMPRESA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA

[Download](#)

CERTIDÃO - ACOLHIMENTO DE
CONTRARRAZÕES

[Download](#)

COMUNICADO - REALIZAÇÃO DE
DILIGÊNCIA

[Download](#)

Prefeitura de Porto Velho

Rua Dom Pedro II, 1234
Centro - Porto Velho/RO

(69) 3901-3000

cgm.pvh@portovelho.ro.gov.br

© 2026 Prefeitura Municipal de Porto Velho. Todos os direitos reservados.

Cadastro de diligência



Fornecedor

36.810.875/0001-04 - EBITECH3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

Item

Grupo 1

Motivo

Conforme motivos registrados no chat do sistema, tendo em vista elucidar fatos expostos pela recorrente A P M NINA em sua peça recursal.
Considerando ainda manifestação da unidade demandante (SEMTRAN) pela abertura de diligência.

Desfazer alterações

Salvar

▼ Anexos da diligência

▼ Anexos do fornecedor

^ Mensagens



Sr. Fornecedor EBITECH3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 36.810.875/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 16/03/2026. Justificativa: Diligência prorrogada conforme motivos registrados no chat.

16:05:37

16/03/2026



O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 22:24:03 de 16/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EBITECH3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 36.810.875/0001-04.

22:24:03

Nova mensagem



▼ Análise/Conclusão

Fechar

Cancelar diligência

Encerrar

Cadastro de diligência

Fornecedor
36.810.875/0001-04 - EBITECH3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA

Item
Grupo 1

Motivo

Conforme motivos registrados no chat do sistema, tendo em vista elucidar fatos expostos pela recorrente A P M NINA em sua peça recursal.
Considerando ainda manifestação da unidade demandante (SEMTRAN) pela abertura de diligência.

Desfazer alterações

Salvar

Anexos da diligência

Anexos do fornecedor

Data limite para o envio de anexos

__/__/__

__/__/__

Descrição

Solicitar envio de anexos

BRL017R0_DECLARACAO_TECNICA_assinado.pdf

16/03/2026 22:22:31



1_Diligencia_INMETRO_-_Prorrogacao_assinado.pdf

16/03/2026 22:22:37



Mensagens

Análise/Conclusão

Fechar

Cancelar diligência

Encerrar



ebitech³
VIA SEGURA • VIDAS SEGURAS

PRORROGAÇÃO PRAZO DILIGÊNCIA (Solicitação OCP acreditada pelo INMETRO)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DE PORTO VELHO
- RO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2025/SMCL/PVH**

Prezada Sra. Pregoeira,

Em atenção à diligência expedida, a empresa **EBITECH3**, inscrita no CNPJ sob nº 36.810.875/0001-04, com o objetivo de demonstrar que a necessidade de dilação de prazo decorre de providência a ser adotada por terceiro, encaminhamos, em anexo, declaração emitida por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, na qual consta a solicitação de prazo adicional de 48h (quarenta e oito horas) para conclusão da análise técnica pertinente.

Ressaltamos, ainda, que não consta do instrumento convocatório, tampouco das normativas e portarias mencionadas na diligência, exigência expressa de certificação prévia obrigatória para o fabricante ou para o produto ofertado, razão pela qual a análise ora requerida demanda avaliação técnica específica quanto ao efetivo enquadramento normativo do objeto.

Diante disso, **requer-se a concessão do prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de viabilizar a apresentação de manifestação técnica completa e devidamente fundamentada.

Neste sentido, requer deferimento.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ENDRIGO LEITE GOMES**
Data: 16/03/2026 22:21:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EBITECH3 – EMPRESA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 36.810.875/0001-04

DECLARAÇÃO TÉCNICA

São Paulo, 16 de março de 2026.

A BRLLOYD Certificações, Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO sob nº OCP0200, declara para os devidos fins que a empresa EBITECH3 – Empresa Brasileira de Inovação e Tecnologia Ltda., CNPJ nº 36.810.875/0001-04, mantém tratativas técnicas junto a este organismo referentes à avaliação e eventual certificação de seu produto denominado Luminária Viária com Pictograma (LTP).

Informamos que, em razão de diligência realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90098/2025, foram apresentadas exigências relacionadas a normas técnicas e eventuais requisitos de certificação que demandam análise técnica por parte deste Organismo de Certificação quanto:

- ao enquadramento normativo do produto,
- à aplicabilidade das normas citadas, e
- à eventual necessidade de certificação de produto.

Considerando a complexidade da análise técnica e a necessidade de verificação do edital, das especificações do produto e das normas mencionadas, informamos que este Organismo necessita de um prazo adicional de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão dessa avaliação preliminar.

Dessa forma, recomendamos que seja concedido prazo adicional para apresentação da manifestação técnica completa, a qual será emitida após a análise detalhada dos documentos pertinentes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CHIODETTO CONSTANTINO
Data: 16/03/2026 17:31:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Chiodetto
BRLLOYD Certificações



Re: *Diligência Portarias INMETRO e NBR

2 mensagens

Endrigo ebitech <juridico@ebitech3.com.br>

13 de março de 2026 às 11:32

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: "reginaldo@ebitech3.com.br" <reginaldo@ebitech3.com.br>, "adm@ebitech3.com.br" <adm@ebitech3.com.br>, "alberto@ebitech3.com.br" <alberto@ebitech3.com.br>, "comercial@ebitech3.com.br" <comercial@ebitech3.com.br>

Bom dia, Sra. Pregoeira!

Considerando que as solicitações relacionadas na diligência dependem de terceiros (OCP), que necessitam de maior prazo, e ainda, considerando que nossa área técnica identificou que, além das Portarias e NBR solicitadas não constarem no Edital, uma delas é pertinente a Televisores LED (objeto totalmente diverso ao licitado), estamos elaborando nosso parecer sobre o tema, o qual será devidamente documentado, mesmo cientes de que tais exigências extra edital e nesta fase podem caracterizar direcionamento e anular o processo nas instâncias de controle.

Para isso, tempestivamente, **requeremos o elastecimento do prazo para até as 18hrs do dia 18/03/2026.**

Sds,
Endrigo.

Em 11/03/2026 14:56 -03 PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

Senhor Representante,
Boa tarde!

Informo que consta inserido, em campo próprio do sistema, bem como no chat do Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SMCL, seguindo ainda em anexo, comunicado acerca da necessidade de realização de diligência visando elucidar as razões recursais.

Conforme comunicado, a diligência será realizada, no sistema, dia 12.03.2026 às 14h(DF).

Atenciosamente,

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Em qua., 4 de mar. de 2026 às 17:00, Endrigo ebitech <juridico@ebitech3.com.br> escreveu:

Prezada Sra. Pregoeira, boa tarde!

Visando a celeridade do certame, segue em anexo **Contrarrrazões** da empresa **Ebitech3**, para vossa análise.

Assim que possível, peço que confirme o recebimento.

Sds,
Endrigo.

Em 02/03/2026 09:43 -03 PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

Senhor Representante,
Bom dia

Segue para conhecimento as razões de recurso interposto por A P M NINA contra atos de julgamento/habilitação da empresa EBITECH3 no Pregão Eletrônico n.90098/2025/SMCL/PVH.

Em razão de indisponibilidade ocorrida no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br), as razões foram encaminhadas a este órgão licitante via e-mail.

As razões também serão devidamente divulgadas no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Informo ainda que o prazo para contrarrazões começa a contar a partir do envio deste e-mail, encerrando-se em **05/03/2026**.

Luciete Pimenta
Pregoeira - SMCL

----- Forwarded message -----

De: **Matheus Lopes - BLR Advogados** <matheus@blrjus.com>
Date: sex., 27 de fev. de 2026 às 22:42
Subject: RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90098/2025/SMCL/PVH - COMPRASNET INDISPONÍVEL
To: <pregoes.sml@gmail.com>

Prezados, conforme comprovação, ao realizar a tentativa no sistema na parte desta noite do dia 27/02/2026, o sistema encontra-se indisponível, tornando impossível o protocolo no campo adequado, mesmo ainda dentro do prazo.

Aguardamos até o último momento, todavia como neste envio faltam menos de 30 minutos (horário de BSB), enviamos formalmente por e-mail o recurso e a comprovação da indisponibilidade para assegurar o direito recursal da licitante,

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

à disposição,

Att.,

MATHEUS FIGUEIRA LOPES

OAB/RO nº 6852
Tel (69) 98109-0400

Balieiro, Lopes e Rafihi Advogados Associados,
OAB/RO nº 134/2015
Rua Duque de Caxias, nº 1942, Bairro São
Cristóvão, CEP 76804-042, Porto Velho/RO

Endrigo ebitech <juridico@ebitech3.com.br> 16 de março de 2026 às 21:29
Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>
Cc: "reginaldo@ebitech3.com.br" <reginaldo@ebitech3.com.br>, "adm@ebitech3.com.br" <adm@ebitech3.com.br>, "alberto@ebitech3.com.br" <alberto@ebitech3.com.br>, "comercial@ebitech3.com.br" <comercial@ebitech3.com.br>

Prezada Sra. Pregoeira.

Além do envio via Comprasnet, segue também por e-mail. Solicitação de postergação de prazo por mais 48hrs, emitida pela OCP acreditada pelo INMETRO.

Sds,
Endrigo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



BRL017R0_DECLARACAO_TECNICA_assinado.pdf
111K

 1._Diligencia_INMETRO_-_Prorrogaçaoassinado.pdf
260K



DESPACHO

Porto Velho, 18 de março de 2026.

De: SEMTRAN/GAB

Para: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Assunto: Manifestação quanto à diligência – Indeferimento de nova dilação de prazo à EBITECH3

Em resposta ao Despacho nº 673 (SEI 0667222), por meio do qual a Pregoeira solicita manifestação desta Secretaria acerca da Declaração Técnica apresentada pela empresa EBITECH3 – Empresa Brasileira de Inovação e Tecnologia Ltda. e da conveniência de nova dilação de prazo para atendimento da diligência instaurada, manifestamo-nos nos seguintes termos.

I – DO CONTEXTO DA DILIGÊNCIA

Considerando que o certame tem por objeto o fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical iluminada com pictogramas de faixa de pedestre com sistema LED, conforme Pregão Eletrônico nº 90098/2025;

Considerando que esta SEMTRAN, em análise das razões recursais, identificou a necessidade de diligência saneadora para que a empresa EBITECH3, declarada vencedora e que se apresenta como fabricante própria dos produtos, comprovasse a detenção de Certificado de Conformidade INMETRO (ou equivalente) para o produto denominado Luminária Viária com Pictograma (LTP), modelo ofertado no Item 1 – ou, alternativamente, apresentasse fundamentação técnica idônea que justificasse a dispensa de tal certificação;

Considerando que a diligência foi devidamente formalizada em 12.03.2026, com concessão de prazo inicial de 24 horas, prorrogado pela Pregoeira, com base na razoabilidade, até 23h59min de 16.03.2026;

Considerando que, esgotado o prazo prorrogado, a licitante não apresentou o certificado exigido nem fundamentação técnica suficiente sobre eventual dispensa, limitando-se a juntar declaração técnica emitida pela BRLLOYD Certificações (datada de 16.03.2026), requerendo nova extensão de prazo por 48 horas;

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

Indo direto ao ponto, a declaração técnica emitida pela BRLLOYD Certificações, OCP acreditado pelo INMETRO sob nº OCP0200, revela, em sua essência, conteúdo que indica a inexistência da certificação. Com efeito, o documento declara que:

"(...) a empresa EBITECH3 mantém tratativas técnicas junto a este organismo referentes à avaliação e eventual certificação de seu produto denominado Luminária Viária com Pictograma (LTP)."

O termo "eventual certificação" retrata que não se trata de certificação já obtida, em fase de emissão de documento ou de mero atraso burocrático.

Trata-se de processo de avaliação ainda em curso, cujo desfecho é incerto, já que a emitente declara necessitar de 48 horas apenas para concluir uma "avaliação preliminar".

Tal circunstância chama a atenção, porquanto a licitante, ao longo de todo o certame, afirmou ser fabricante própria do produto ofertado, tendo fundado inclusive sua exequibilidade de preços nessa condição, portanto se o produto existe e já é comercializado, a certificação deveria precedê-lo, por força das normas reguladoras aplicáveis à categoria de luminárias LED destinadas a uso externo e conectadas à rede elétrica.

Diante de tal cenário, passa-se a apresentar abaixo os fundamentos que demonstram que o indeferimento de nova prorrogação de prazo:

a) Impossibilidade de regularização superveniente de condição regulatória inerente ao produto.

Cumpra esclarecer, de início, que a Certificação do INMETRO não foi exigida como documento integrante da proposta comercial nem como requisito de habilitação no instrumento convocatório.

A questão emergiu no curso da análise das razões recursais, quando esta SEMTRAN identificou que o Termo de Referência, em seu item 5.8, estabelece que todos os materiais, equipamentos e insumos devem atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

Diante dessa exigência de conformidade normativa — que constitui condição intrínseca do próprio produto e não mera formalidade documental —, instaurou-se a diligência para esclarecer se o produto ofertado pela EBITECH3 atende aos requisitos regulatórios que, por força da Lei nº 9.933/1999 (art. 8º) e das Portarias INMETRO aplicáveis à categoria de luminárias LED destinadas a uso externo e conectadas à rede elétrica, condicionam a própria comercialização legal do bem.

Em outras palavras, a certificação do INMETRO não é uma exigência adicional criada pela Administração: é um pressuposto legal para que o produto possa ser fabricado, comercializado e inserido no mercado brasileiro.

A ausência dessa certificação não configura mera omissão documental sanável, mas revela que o produto, tal como ofertado, pode não atender às condições regulatórias mínimas para sua existência legal no mercado.

O processo licitatório encontra-se em fase de julgamento de recurso, e a diligência saneadora, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destina-se a esclarecer pontos obscuros ou verificar condições preexistentes, jamais a permitir que a licitante obtenha, a posteriori, uma condição regulatória que deveria preceder a própria oferta do produto.

Conceder prazo para que a empresa providencie agora uma certificação que, por imposição legal, deveria preexistir à comercialização do bem, equivale a tolerar a regularização de situação fática que compromete a própria conformidade do produto, subvertendo a lógica e a cronologia do procedimento licitatório.

b) Violação ao princípio da isonomia.

O instrumento convocatório, em seu item 3.8, exige que todos os materiais atendam integralmente às normas do CONTRAN, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis. Todos os licitantes estavam cientes dessa exigência e apresentaram suas propostas sob as mesmas condições.

Permitir que a empresa vencedora, e somente ela, obtenha agora a certificação que as demais deveriam presumivelmente já deter viola frontalmente o princípio da isonomia, conferindo-lhe vantagem competitiva superveniente e indevida.

c) Incompatibilidade entre a condição de fabricante declarada e a ausência de certificação.

A licitante fundamentou sua proposta, notadamente quanto à exequibilidade dos preços, na condição de fabricante própria, apresentando três CNAEs de fabricação.

Sob tal qualidade, a detenção de certificações de conformidade é condição *sine qua non* para a comercialização legal do produto.

Em razão disso, a busca pela certificação apenas após a deflagração da diligência gera fundada incerteza sobre se o produto efetivamente existe na conformidade técnica exigida, comprometendo a confiabilidade da proposta e o interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade manifesta-se pelo indeferimento do pedido de nova dilação de prazo formulado pela empresa EBITECH3, pugnando pela continuidade regular do certame, com as consequências processuais cabíveis à impossibilidade de atendimento da diligência dentro do prazo concedido, nos termos do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

A medida se impõe para preservar a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica do procedimento e o interesse público no recebimento de produto que atenda, comprovadamente, aos padrões técnicos e de segurança exigidos para o objeto que impactam diretamente a integridade de pedestres nas vias urbanas do Município de Porto Velho.

Atenciosamente,

Iremar Torres Lima

Secretário Municipal Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade



nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0676472** e o código CRC **694FA9CC**.



002.000344/2025-65

0676472v3



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Re: *Diligência Portarias INMETRO e NBR

Endrigo <juridico@ebitech3.com.br>

18 de março de 2026 às 21:21

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: reginaldo@ebitech3.com.br, adm@ebitech3.com.br, alberto@ebitech3.com.br, comercial@ebitech3.com.br

Olá, Sra. Pregoeira.

Sinalizo que tivemos avanço com a OCP.

Aguardaremos sua manifestação sobre o retorno da área técnica.

Sds,
Endrigo.

Em 16 de mar. de 2026, à(s) 22:29, Endrigo ebitech <juridico@ebitech3.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<BRL017R0_DECLARACAO_TECNICA_assinado.pdf>

<1._Diligencia_INMETRO_-_Prorrogacao_assinado.pdf>

Re: *Diligência Portarias INMETRO e NBR

Endrigo ebitech <juridico@ebitech3.com.br>

19 de março de 2026 às 10:31

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: reginaldo@ebitech3.com.br, adm@ebitech3.com.br, alberto@ebitech3.com.br, comercial@ebitech3.com.br

Sra. Pregoeira,

Segue declaração de OCP acreditada pelo INMETRO, informando que não é obrigatória qualquer destas certificações como condição de fabricação e comercialização.

Aguardamos vossa análise e julgamento.

Sds

Endrigo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**BRL017R0 DECLARACAO TECNICA EBITECH3_assinado.pdf**

185K

DECLARAÇÃO TÉCNICA

São Paulo, 19 de março de 2026.

A **BRLOYD Certificações**, Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO sob nº OCP0200, declara para os devidos fins que após análise do produto denominado Luminária Viária com Pictograma (LTP) da empresa EBITECH3 – Empresa Brasileira de Inovação e Tecnologia Ltda., CNPJ nº 36.810.875/0001-04, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90098/2025, bem como das Portarias Inmetro nº 144/2015, nº 563/2014, nº 389/2014 e à ABNT NBR IEC 60598 (exigidas da Ebitech3 em diligência), nos manifestamos da seguinte forma:

1. A única normativa que traz pertinência ao produto analisado é a ABNT NBR IEC 60598, sendo as demais não aplicáveis;
2. Não há obrigatoriedade expressa, na normativa, relacionada a certificação prévia à fabricação e/ou comercialização (venda) deste tipo de produto;
3. Dentro do disposto na normativa ABNT NBR IEC 60598, é possível a realização dos seguintes ensaios:

4.1.7	Corrente de fuga	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.8	Proteção contra choque elétrico	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.11	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.5	Grau de proteção	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.6	Rigidez dielétrica	ABNT NBR IEC 60598-1
	Resistência de isolamento	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.13	Resistência à vibração	ABNT NBR IEC 60598-1

Dos ensaios citados, tomamos ciência de que a Ebitech3 já possui ensaio e aprovação de Resistência à Vibração, Ensaio de Resistência a Choque Térmico e Ensaio de Rigidez Dielétrica.

Ensaios atualizados para efeito de certificação voluntária, se solicitada pela Ebitech3, poderão ser realizados em laboratório independente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a disponibilização da Amostra.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO CHIODETTO CONSTANTINO
Data: 19/03/2026 10:48:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gustavo Chiodetto

BRLOYD Certificações





DESPACHO

Porto Velho, 20 de março de 2026.

De: SEMTRAN-GAB

Para: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Assunto: Análise complementar da Declaração Técnica da BRLLOYD Certificações

Em resposta à solicitação formulada pela Pregoeira para análise complementar da Declaração Técnica apresentada pela empresa EBITECH3, datada de 19 de março de 2026 e emitida pela BRLLOYD Certificações (OCP nº 0200), esta Secretaria manifesta-se nos seguintes termos:

I – DO OBJETO DA DILIGÊNCIA E SEU ESCOPO

Cumprе rememorar que a diligência instaurada em 12.03.2026 teve por fundamento a necessidade de esclarecer se o produto ofertado pela EBITECH3 – denominado Luminária Viária com Pictograma (LTP) – atende às condições regulatórias que condicionam sua fabricação e comercialização no território nacional, considerando que o item 5.8 do Termo de Referência exige que todos os materiais atendam integralmente às normas vigentes do CONTRAN, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

Nesse contexto, o Despacho desta SEMTRAN (SEI 0638413), ao solicitar a abertura da diligência, elencou Portarias INMETRO a título ilustrativo do arcabouço regulatório aplicável ao produto, porém deixou expresso que se requeria a comprovação de conformidade com as Portarias INMETRO aplicáveis ao produto – ou, alternativamente, parecer técnico fundamentado que comprovasse a dispensa de certificação, indicando o fundamento normativo específico.

Portanto, a diligência não se limitava às Portarias especificamente enumeradas; ao contrário, exigia a análise de todo o arcabouço regulatório do INMETRO pertinente ao produto, cabendo à licitante ou ao organismo de certificação consultar e se pronunciar sobre a integralidade das normas vigentes.

II – DA INSUFICIÊNCIA DA DECLARAÇÃO TÉCNICA

A segunda declaração técnica emitida pela BRLLOYD Certificações, datada de 19 de março de 2026, restringe sua análise exclusivamente às Portarias INMETRO nº 144/2015, nº 563/2014, nº 389/2014 e à norma ABNT NBR IEC 60598 – ou seja, apenas às normas expressamente citadas no Despacho da SEMTRAN que subsidiou a formulação da diligência.

A conclusão da OCP é de que, dentre essas normas, apenas a ABNT NBR IEC 60598 guarda pertinência com o produto, e que esta norma não exigiria certificação prévia à fabricação e comercialização.

Contudo, essa análise padece de uma omissão, já que a BRLLOYD não analisou, em momento algum, o restante do arcabouço regulatório, em especial, a Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022, norma esta que é aplicável ao presente caso.

Isto é, ainda que a SEMTRAN, por equívoco, não tivesse feito exposição meramente ilustrativa, cabe a OCP, em análise preliminar de certificação, avaliar todo o arcabouço regulatório, especialmente se tal norma está inserida no referido documento como condição de comercialização em território nacional.

Outrossim, chama atenção o fato de que a própria Declaração Técnica utiliza, como fundamento, um recorte da Tabela 3 do Anexo II da Portaria INMETRO nº 62/2022 – tabela que lista os ensaios de segurança aplicáveis a luminárias para iluminação pública viária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Veja a comparação:

Recorte contido na Declaração:

4.1.7	Corrente de fuga	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.8	Proteção contra choque elétrico	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.11	Resistência ao torque dos parafusos e conexões	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.5	Grau de proteção	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.6	Rigidez dielétrica	ABNT NBR IEC 60598-1
	Resistência de isolamento	ABNT NBR IEC 60598-1
4.1.13	Resistência à vibração	ABNT NBR IEC 60598-1

Tabela 3, do Anexo II, da Portaria INMETRO n. 62/2022

Item do RPE	Ensaio, métodos e inspeções	Procedimento de ensaio e os critérios de avaliação	Quantidade de corpos de prova	Características (R) ou Não-Destrutivo (ND)
5	Marcação	ABNT NBR 15126 ABNT NBR IEC 61342-2-13 ABNT NBR 18026 Item 5.1 e 5.3 da RPE	1	ND
6.3.1	Condições de operação	Não aplicável (declaração do fabricante)		
6.3.2	Acondicionamento	Inspeção visual		
6.3.3	Interferência eletromagnética e radiofrequência	EN50155 ou CEM-10		
6.3.7	Corrente de fuga	ABNT NBR IEC 60098-1		
6.3.8	Proteção contra choques elétricos	ABNT NBR IEC 60098-1		
6.3.11	Resistência ao toque dos surfatos e conexões	ABNT NBR IEC 60098-1		
6.3.9	Tratamento interno e externo	ABNT NBR 15127		
6.3.4	Tomada para rede luminária (quando aplicável)	ABNT NBR 5423		
6.3.5	Grupo de acionamento	ABNT NBR IEC 60098-1		
6.3.6	Região de conexão	ABNT NBR IEC 60098-1	1	D
6.3.6	Resistência de isolamento	ABNT NBR IEC 60098-1		
6.3.10	Resistência à força de vento	ABNT NBR 15126		
6.3.12	Resistência à vibração	ABNT NBR IEC 60098-1	1	D

Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária

Ou seja, o organismo de certificação consultou e extraiu dados da Portaria nº 62/2022, porém deixou de se manifestar sobre o enquadramento ou não do produto em tal regulatório, que define a obrigatoriedade de certificação compulsória e de registro no INMETRO como condição para a disponibilização do produto no mercado nacional, veja:

Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

§ 1º Aplica-se o presente Regulamento a luminárias para a iluminação pública viária, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, compreendendo:

- I – luminárias para iluminação pública viária, com lâmpadas de descarga até 600 W; e
- II – luminárias para a iluminação pública viária, com tecnologia LED.

(...)

Art. 7º As luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária estão fixados no Anexo II desta Portaria.

§ 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

Art. 8º Após a certificação, as luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registradas no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 1º A obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 2º O modelo de Selo de Identificação da Conformidade aplicável para luminárias para a iluminação pública viária, encontra-se no Anexo III desta Portaria.

Tal normativo, apenas ratifica a primeira manifestação desta secretaria de que, o produto ofertado pela EBITECH3 – Luminária Viária com Pictograma (LTP) – apresenta as características descritas no arcabouço regulatório do INMETRO, pois trata-se de luminária com tecnologia LED, destinada à instalação em vias urbanas públicas para iluminação de faixas de pedestres.

Portanto, a omissão aqui retratada acaba por impossibilitar a admissão da declaração como documento apto a suprir os questionamentos realizados em sede de diligência.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade conclui que:

1. A Declaração Técnica de 19.03.2026 não atende à diligência instaurada, porquanto não analisa a integralidade do arcabouço regulatório do INMETRO aplicável ao produto;
2. A própria declaração revela sua insuficiência, ao utilizar dados extraídos da Portaria nº 62/2022 (Tabela 3, Anexo II) sem se pronunciar sobre os dispositivos dessa mesma Portaria que impõem a certificação compulsória (arts. 7º e 8º);
3. A declaração informa que o produto LTP ainda possui ensaios necessários ao atendimento da ABNT NBR IEC 60598 e que são vinculativos à obtenção de certificação e registro no INMETRO;
4. Inexiste necessidade de maior extensão da discussão, uma vez que a licitante dispôs de oportunidades suficientes para apresentar a certificação exigida ou fundamentação técnica idônea de dispensa, e o

documento apresentado não permite, por si só, a conclusão de que o produto está desobrigado de certificação perante o INMETRO.

Por tais razões, esta SEMTRAN ratifica integralmente o posicionamento exarado no despacho anterior, mantendo a manifestação pelo indeferimento de nova dilação de prazo e pelo prosseguimento do certame com as consequências processuais cabíveis, nos termos do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Iremar Torres Lima
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade
SEMTRAN



Documento assinado eletronicamente por **Iremar Torres Lima, Secretario(a)**, em 20/03/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0686441** e o código CRC **72D7DC13**.



002.000344/2025-65

0686441v8